



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em 15/06/2000 discussao
Sala das sessões 19/06/2000

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 05/06/2000

PROJETO DE LEI N.º 052/00

Almeida
PRESIDENTE

ALTERA LEI 1.789, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.789, de 06 de fevereiro de 1.997, pelo acréscimo de Inciso em seu art. 2º, como menciona:

“Art. 2º

IX – Os recursos existentes no FMAS em um exercício, permanecerão à disposição deste Fundo no exercício subsequente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 05 de junho de 2.000.

Antônio Carlos Morais Miranda
Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Sala das sessões 21/06/2000

Almeida
PRESIDENTE



Aprovado em 1ª e 2ª discussão
Sala das sessões 19/06/2000

[Assinatura]
PRESIDENTE

Parecer da comissão de segurança, justiça e Redação ao projeto de Lei de nº 1

Após analisarmos o Projeto de Lei acima citado, somos FAVORÁVEIS a sua aprovacao e nesta data o devolvemos a MESA DIRETORA para as considerações finais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães,
aos 19 de junho de 2000

Antônio Sérgio Figueiredo Oliveira
PRESIDENTE

Celio Vinicius Rocha
MEMBRO EFETIVO

Maia José Maia Fies
MEMBRO EFETIVO

A SANÇÃO

Sala das sessões 21/06/2000

[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Aprovado em 1^o e 2^o discussao
Sala das sessões 14/06/2000
M. M.
PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

As alterações de leis encaminhadas a essa Egrégia Casa, são exigências legais para que o processo normal de atendimento social não sofra prejuízos.

Sem estas alterações propostas, Guanhanes perderia a municipalização do Fundo de Assistência Social, sendo que as verbas encaminhadas a entidades, como Lar dos Pequenininos e outras, teriam que sujeitar a apreciação do governo do Estado, a quem seriam destinadas as verbas Federais, para então este, sob seu entendimento repassaria a este Município.

Outrossim solicitamos a tramitação em **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** destes projetos para não perdermos prazo, dentro das exposições supra citadas.

Cordiais saudações,

Antônio Carlos Morais Miranda
Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

